



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

#### 1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial Nº 005/2017 cujo OBJETO é contratação de empresa para a prestação de serviços sobre a modalidade de assessoria e consultoria APLIC, SIOPS, SIOPE, DCTF, SUAS-WEB E SINCONFI, para o exercício 2017, em face das modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

#### **1. ONDE SE LÊ:**

##### **1. PREÂMBULO**

1.1- O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da pregoeira **Srt<sup>a</sup>. Dandra Renata Souza Lima** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 021/2017 de 02 de janeiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Eduardo Flausino Vilela**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Julho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 13 de março de 2017, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o Contrato para **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC , SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos

1.2 – (...)

1.3 - (...)

1.4 - (...)

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 2. OBJETO

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC , SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**

### 2. LEIA-SE:

1.5- O Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por meio da pregoeira **Srt<sup>a</sup>. Dandra Renata Souza Lima** e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 021/2017 de 02 de janeiro de 2017, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito, **Eduardo Flausino Vilela**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 023 de 07 de Julho de 2010 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **dia 22 de março de 2017, às 08h30min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D' Oeste/MT, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC SICONFI, SIOPS, DCTF, DIRF, RAIS, SUAS-WEB E SIOPE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.6.....

1.7.....

1.8.....

### 2. OBJETO

Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC SICONFI, SIOPS, DCTF, DIRF, RAIS, SUAS-WEB E SIOPE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**

**3. ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TECNINCA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC , SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**

1 - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**

2.1 - Com o objeto do presente Pregão é a ""Contratação de Empresa para Prestação de serviços sobre a modalidade de assessoria e consultoria contábil, bem como consultoria para o envio dos sistemas APLIC, SIOPS, SIOPE, DCTF, SUAS-WEB e SICONFI, para o exercício de 2016. "

2.2- Conforme as cotações de preços realizadas e acostadas a este processo, estima se para o efeito de valor máximo mensal a ser admitido para esta contratação, conforme abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

Lote	QUANT	Especificação	Mensal	TOTAL
01	10	“Contratação de Empresa para Prestação de serviços sobre a modalidade de assessoria e consultoria contábil, bem como consultoria para o envio dos sistemas APLIC, SIOPS, SIOPE, DCTF, SUAS-WEB e SICONFI, para o exercício de 2017.”	R\$ 16.533,33	R\$ 165.333,30

### 3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 – Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

3.2 - Acompanhamento, Orientações e Assessoramento na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo;

3.3 - Elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;

3.4 - Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;

3.5 - Orientação e Assessoramento na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

3.6 - Consultoria técnica e didática na formalização das compras;



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

3.7 - Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto à esse órgão;

3.8 - Orientação sobre o preenchimento das informações do SISTN, SIOPS, SIOPE e LRF-Cidadão;

3.9 - Encerramento de Balanço Geral;

3.10 - Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;

3.11 - O contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana.

3.12 - Consultoria e Orientação no envio das informações do APLIC TCE/MT, cargas mensais e de envio imediato.

#### **4 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 - As empresas interessadas, por meio de seus representantes técnicos devidamente identificados, deverão visitar a sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, bem como os órgãos que serão atendidos pela prestação dos serviços técnicos, a fim de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão a prestação dos serviços.

#### **5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1 - O Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato pela Contratada, e autorização pela Contratante por meio da ordem de serviço pelo período de até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

### **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado, após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal ou responsável pelo controle e fiscalização dos serviços.

### **4. LEIA-SE:**

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC SICONFI, SIOPS, DCTF, DIRF, RAIS, SUAS-WEB E SIOPE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.**

### **2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA**

2.1 - Com o objeto do presente Pregão é a **“CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC SICONFI, SIOPS, DCTF, DIRF, RAIS, SUAS-WEB E SIOPE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO”**

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

2.2- Conforme as cotações de preços realizadas e acostadas a este processo, estima-se para o efeito de valor máximo mensal a ser admitido para esta contratação, conforme abaixo:

<b>Lote</b>	<b>QUANT</b>	<b>Especificação</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
01	10	“CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC SICONFI, SIOPS, DCTF, DIRF, RAIS, SUAS-WEB E SIOPE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO.	16.533,33	165.333,30

### **3 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1 – Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

3.2 - Acompanhamento, Orientações e Assessoramento na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo;

3.3 - Elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;

3.4 - Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;

3.5 - Orientação e Assessoramento na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- 3.6 - Consultoria técnica e didática na formalização das compras;
- 3.7 - Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto à esse órgão;
- 3.8 - Orientação sobre o preenchimento das informações do SICONFI, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS, SUAS-WEB e DCTF;
- 3.9 - Encerramento de Balanço Geral;
- 3.10 - Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante
- 3.11 – O contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana.
- 3.12 – Consultoria e Orientação no envio das informações do APLIC TCE/MT, cargas mensais e de envio imediato.
- 3.13 – Consultoria para atendimento das normatizações do Secretaria do Tesouro Nacional, especial ao MCASP e PCASP.

#### **4 - DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 - As empresas interessadas, por meio de seus representantes técnicos devidamente identificados, deverão visitar a sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, bem como os órgãos que serão atendidos pela prestação dos serviços técnicos, a fim de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão a prestação dos serviços.

#### **5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1 - O Prazo de Execução dos serviços e de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato pela Contratada, e autorização pela Contratante por meio da ordem de serviço pelo período de até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal ou responsável pelo controle e fiscalização dos serviços.

### 5. ONDE SE LÊ:

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O Município de  
Figueirópolis D'Oeste e a

**O Município de Figueirópolis D'Oeste**, com sede na Rua São Paulo nº. 236, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 01367762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., brasileiro, maior (informação desnecessária), portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua nº. \_\_\_\_\_, Centro, doravante denominado CONTRATANTE e a \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ - ...../....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

1.1 – É objeto deste instrumento e a Contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO, CONSULTORIA FINANCEIRA e ADMINISTRATIVA; CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC , SISTN, SIOPS, SIOPE E LRF CIDADÃO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 005/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2 - Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Na sede Administrativa, sito na Rua Santa Catarina, 126 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

1.3 - Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1 Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

2.2 Acompanhamento, Orientações e Assessoramento na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo

2.3 Elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;

2.4 Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;

2.5 Orientação e Assessoramento na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

2.6 Consultoria técnica e didática na formalização das compras;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.7 Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto à esse órgão;

2.8 Orientação sobre o preenchimento das informações do SISTN, SIOPS, SIOPE e LRF–Cidadão;

2.9 Encerramento de Balanço Geral;

2.10 Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;

2.11 O contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana.

2.12 – Consultoria e Orientação no envio das informações do APLIC TCE/MT, cargas mensais e de envio imediato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor mensal de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

3.2 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste pagará à Contratada o valor correspondente à quantidade de itens efetivados no evento, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços mensais, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, em conformidade com item 12.6.2 do edital, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA e/ou com cheque nominal à empresa:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

3.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.8 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4 O contrato terá vigência até 31/12/2017 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS

5.1 Da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste:

5.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1.3 Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

5.1.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 Da Contratada:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada o adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

e) mais de 2 (duas) advertências.

6.7 A **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

CODIGO DA FICHA: 59

03.04.123.0013.2006.0000.3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA

**CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO**

8.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Jauru, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595  
Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### 6. LEIA-SE:

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O Município de Figueirópolis D'Oeste e a
_____.

**O Município de Figueirópolis D'Oeste**, com sede na Rua São Paulo nº. 236, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 01367762/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, maior (informação desnecessária), portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MT e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua nº. \_\_\_\_\_, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_ estabelecida à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

#### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento e a Contratação de empresa para prestação de serviços de **CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA; CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO APLIC SICONFI, SIOPS, DCTF, DIRF, RAIS, SUAS-WEB E SIOPE**, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 005/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

1.2 - Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Na sede Administrativa, sito na Rua Santa Catarina, 126 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

1.3 - Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

2.1 Assessoria na execução orçamentária, atendendo as determinações da Lei nº 4320/64 com visitas técnicas periódicas, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade.

2.2 Acompanhamento, Orientações e Assessoramento na execução orçamentária anual, bem como dos índices constitucionais de Educação, Saúde, PASEP, FUNDEB, e Repasse ao Legislativo;

2.3 Elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal;

2.4 Consultoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à Lei nº 4.320/64;

2.5 Orientação e Assessoramento na elaboração da programação financeira e cronograma da execução mensal de desembolso, metas de arrecadação;

2.6 Consultoria técnica e didática na formalização das compras;

2.7 Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto à esse órgão;

2.8 Orientação sobre o preenchimento das informações do SINCONFI, SIOPS, SIOPE .

2.9 Encerramento de Balanço Geral;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

2.10 Apresentação de relatórios sobre as visitas técnicas realizadas no município, diretamente para o representante titular da contratante;

2.11 O contratado deverá disponibilizar no mínimo um técnico para visita in loco uma vez por semana.

2.12 – Consultoria e Orientação no envio das informações do APLIC TCE/MT, cargas mensais e de envio imediato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem o valor mensal de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

3.2 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste pagará à Contratada o valor correspondente à quantidade de itens efetivados no evento, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3 O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços mensais, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, em conformidade com item 12.6.2 do edital, mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA e/ou com cheque nominal à empresa:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_ Conta:\_\_\_\_\_

–

3.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

3.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.8 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4 O contrato terá vigência até 31/12/2017 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

### CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste:

5.1.2 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

5.1.3 Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

5.1.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

5.1.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **5.2 Da Contratada:**

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.6 A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

6.7 A **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

7.1 As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

CODIGO DA FICHA: 59

03.04.123.0013.2006.0000.3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA OITAVA- DA CESSÃO

8.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Jauru, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Figueirópolis D'Oeste - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 09 de março de 2017

**Dandra Renata Souza Lima**  
**Pregoeira**